

Universidade Federal de Minas Gerais
Hospital das Clínicas da UFMG
EDITAL GEP/HC nº11/2017
FOMENTO DE BOLSAS DE ESTÁGIO /2018 PARA PROGRAMAS E PROJETOS
DE EXTENSÃO

A Gerencia de Ensino e Pesquisa (GEP) e o Centro de Extensão (CENEX) do Hospital das Clínicas da UFMG (HC/UFMG) convida docentes em efetivo exercício na UFMG a apresentarem proposta de programa ou projeto de extensão universitária para pleito de bolsas de estágio para o desenvolvimento de ações de extensão para o ano de 2018, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. OBJETIVO

1.1. O Edital visa, por meio da concessão de bolsas de estágio vinculadas a ações de extensão (Decreto No 7.416, de 30 de dezembro de 2010 - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7416.htm), estimular a participação dos discentes nos programas ou projetos de extensão buscando contribuir para a sua formação acadêmica e estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação superior. Visa ainda selecionar propostas que venham contribuir para melhoria da experiência de pacientes e familiares durante o contato com o serviço de saúde, ampliando as ações para segurança do paciente e contribuindo para a qualidade da assistência dentro do complexo do HC/UMFG.

2. DEFINIÇÕES

2.1. A proposta de programa ou projeto apresentada deverá estar voltada para a implantação ou o fortalecimento de estratégias que visem a segurança dos pacientes atendidos no complexo do HC/UFMG e deverá estar alicerçada no Programa Nacional de Segurança do Paciente (disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html).

2.2. A proposta de programa ou projeto apresentada deverá atender aos conceitos de Extensão Universitária, de Programa, de Projeto, conforme estabelecido pela Política Nacional de Extensão Universitária - PNEU (disponível em <http://www.renex.org.br/documentos/2012-07-13-Politica-Nacional-de-Extensao.pdf>) e pela Resolução nº 03/2016, de 17 de maio de 2016, da Câmara de Extensão da UFMG.

2.3. A proposta de programa ou projeto deverá ser elaborada no Sistema de Informação da Extensão (SIEX) de acordo com as orientações para preenchimento disponível no endereço eletrônico <https://www2.ufmg.br/proex/Sistemas/SIEX>, atualizada no ano de 2017 e apresentar status Ativo, no momento da submissão.

2.4. A proposta de programa ou projeto deverá ser registrada no CENEX/HC incluindo a unidade de origem do proponente como instituição parceira.

2.5. As bolsas terão vigência de 12 meses indo de março de 2018 a fevereiro de 2019.

3. PROPONENTES

3.1. Poderão ser proponentes, coordenando a ação, docentes em efetivo exercício na UFMG que serão também responsáveis pela coordenação acadêmica do programa ou projeto. Como

participantes poderão ser incluídos servidores públicos e empregados públicos com vínculo Ebserh.

3.1.1. A orientação dos estagiários, bem como a avaliação de seu desempenho, ficará sempre a cargo do docente proponente ou outro que integre a equipe do programa ou projeto. A titulação mínima dos docentes orientadores deve ser a de mestre.

4. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Só será avaliada proposta de programa ou projeto apresentada de acordo com os itens 2.1 e 2.2 deste Edital;

4.2. Cada proponente poderá apresentar apenas uma (01) proposta de programa ou de projeto para solicitação de bolsas em atendimento a este Edital, não estando impedido de participar de outras propostas como membro de equipe.

4.3. É vedada a inscrição de proposta de projeto que também conste como projeto vinculado à programa que esteja concorrendo neste Edital, o que configuraria dupla inscrição.

4.4. As inscrições serão realizadas no CENEX/HC conforme cronograma apresentado no item 8 deste edital.

4.5. No momento da inscrição o proponente deverá: preencher uma ficha de inscrição (nome, unidade, contatos, endereço do currículo Lattes); entregar uma cópia do formulário SIEX e o "Formulário de Aprovação, Anuência e Autorização" (todos a disposição na página do HC/UFMG na internet).

4.6. Será necessária aprovação da proposta pela Câmara Departamental e Congregação da Unidade ou estruturas equivalentes em que o proponente é lotado, em formato PDF, conforme modelo ANEXO I deste Edital.

4.7. Não serão aceitas submissões efetuadas com documentação incompleta, nem inscrições fora do prazo determinado neste Edital.

5. ATRIBUIÇÕES

5.1 DO PROPONENTE

5.1.1. Participar, quando convidado, do XXI Encontro de Extensão como avaliador(a) dos trabalhos apresentados no HC/UFMG.

5.1.2. Preencher o formulário de avaliação disponibilizado na página do HC/UFMG na internet até trinta dias após o último dia de vigência da(s) bolsa(s).

5.1.3. As atribuições do proponente poderão ser acumuladas com as de orientador.

5.2 DO COORDENADOR ACADÊMICO

5.2.1. Promover, no âmbito da proposta, o cumprimento das diretrizes da extensão universitária previstas na PNEU.

5.2.2. Supervisionar a elaboração e execução dos planos de atividades dos discentes.

5.3 DO ORIENTADOR

5.3.1. Assegurar que o discente atenda as solicitações para a efetivação da bolsa junto a FUNDEP.

5.3.2. Elaborar, orientar e supervisionar as atividades acadêmicas discriminadas no plano de atividades dos discentes e avaliar a sua frequência e desempenho.

5.3.3. Caso seja necessário, realizar a substituição de bolsista(s) conforme previsto no ANEXO II deste Edital.

5.3.4. Caso seja necessário, solicitar o desligamento de bolsistas, conforme previsto no ANEXO II deste Edital.

5.3.5. Responsabilizar-se, juntamente com o bolsista e com o proponente, pela elaboração e apresentação de trabalho no XXI Encontro de Extensão e também pela participação deste na XVII Jornada de Extensão.

5.3.6. Preencher o formulário de avaliação disponibilizado na página do HC/UFMG na internet até trinta dias após o último dia de vigência da(s) bolsa(s).

5.4. DO CENEX:

5.4.1. Auditar ou aprovar o registro do programa ou projeto no SIEX, previamente à submissão a este Edital.

5.4.2. Orientar e assessorar os proponentes para a submissão de proposta a este Edital durante o período de inscrições.

5.5 DO(S) BOLSISTAS(S)

5.5.1. Preencher corretamente os dados necessários para implantação da bolsa e aceitar o termo de compromisso que será assinado pelo bolsista, pelo gerente da GEP/HC e pela instituição de ensino onde o bolsista é matriculado.

5.5.2. Preencher o formulário de avaliação disponível na página do HC/UFMG na internet, em até 30 dias após o último dia de vigência da bolsa e/ou de seu desligamento do programa ou projeto e demais atribuições descritas no ANEXO II deste Edital.

6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento e a classificação de propostas são atos exclusivos da GEP/HC/UFMG a quem cabe, igualmente, o direito de desclassificar propostas em desacordo com este Edital.

6.2. O julgamento compreende três etapas:

6.2.1. Primeira etapa: as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico do CENEX/HC para verificar se atendem aos itens 4.5 e 4.6 do presente Edital. Esta etapa é eliminatória.

6.2.2. Segunda Etapa: as propostas aprovadas na primeira etapa serão analisadas quanto ao mérito pelos membros do colegiado da GEPE/HC/UFMG, considerando os quesitos descritos no quadro a seguir:

QUESITOS				
Proposta apresentada em desacordo com o item 2.1 do Edital	Eliminatório			
Proposta apresentada em desacordo com o item 2.2 do Edital	Eliminatório			
Não atendimento ao item 4.5 ou 4.6 do Edital	Eliminatório			
	100%	75%	50%	25%
Explicitação dos fundamentos teóricos que orientam a proposta, bem como caracterização e justificativa	4,0	3,0	2,0	1,0
- Clareza dos objetivos que devem necessariamente contemplar um dos temas abaixo: - Envolvimento de pacientes e familiares em seu próprio cuidado por meio de um processo educativo centrado em suas necessidades e oferecendo subsídios para exercício de sua autonomia. - Capacitação de alunos, professores e servidores em conceitos de Segurança do Paciente e Melhoria da Qualidade. - Treinamento de habilidades e fornecimento de oportunidades para prática de ações que visem a segurança dos pacientes. - Cultura de Segurança.	10,0	8,0	7,00	5,0
Clareza da metodologia e coerência entre esta e os objetivos (explicitação de como a ação de extensão será executada)	10,0	5,5	3,0	1,5
Descrição do processo de acompanhamento e avaliação da ação de Extensão proposta, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação	8,0	4,0	3,0	1,5
Indicação e descrição do público-alvo	8,0	3,5	3,0	1,0
Adequação do plano de atividades do aluno e dos processos de acompanhamento dos mesmos em relação aos objetivos e metodologia propostos	10,0	8,0	6,0	3,0
Qualificação da equipe no desenvolvimento de atividades de ensino, de pesquisa e/ou de extensão em área(s) temática(s) da proposta, descrita no Currículo Lattes	10,0	7,5	6,0	2,0
Observância do preceito de indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão	10,0	7,5	6,0	2,0
Observância da interdisciplinaridade	10,0	7,5	6,0	3,0
Observância do impacto do programa ou projeto na consolidação da política de segurança do paciente no complexo HC/UFMG	10,0	10,0	4,0	2,0
Observância da participação de público-alvo na concepção e desenvolvimento do programa ou projeto	10,0	7,5	4,0	3,0
TOTAL				

6.2.3. Terceira Etapa: serão analisadas pela GEP, para julgamento final e concessão de bolsas, as propostas que obtiverem pelo menos 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima na segunda etapa.

6.3. O resultado será divulgado no CENEX/HC e disponibilizado na intranet

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1. No âmbito deste Edital, serão comprometidos recursos financeiros para bolsas de estágio destinadas a discentes regularmente matriculados em curso de graduação da UFMG.

7.2. As bolsas de estágio serão pagas mensalmente e adotarão como referência os valores das bolsas de extensão pagas pela PROEX/UFMG.

7.3. Não será concedida bolsa ao estudante beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa acadêmica da UFMG ou de outras fontes oficiais.

8. CRONOGRAMA

Ação	Data
Lançamento do Edital	20 de novembro de 2017
Inscrição de propostas no CENEX/HC	20 novembro a 22 dezembro de 2017
Avaliação das propostas pelo colegiado da GEP	1 de fevereiro a 15 fevereiro de 2018
Divulgação do resultado	19 de fevereiro de 2018
Interposição de recurso	20 a 23 de fevereiro de 2018
Divulgação do resultado final	27 de fevereiro de 2018

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O programa ou projeto contemplado com bolsas de estágio deverá ser desenvolvido por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFMG ou Ebserh, sejam docentes, servidores técnico-administrativos em educação ou estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação da UFMG.

9.2. Cabe à coordenação daqueles programas contemplados com bolsa, nos termos desse Edital, a alocação final de bolsas entre os projetos vinculados ou orientadores cadastrados.

9.3. O descumprimento de qualquer um dos termos mencionados no item 5 poderá levar, a critério da GEP, ao cancelamento das bolsas atribuídas ao programa ou projeto ou ao impedimento da concessão de bolsas no edital subsequente.

9.4. Os resultados do programa ou projeto apoiado com bolsas de estágio do HC/UFMG, quando publicados e/ou apresentados em eventos e cursos, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da GEP/CENEX HC/UFMG.

9.5. A GEP reserva-se o direito de reajustar o número de bolsas durante a execução do programa ou projeto, tendo como base a análise decorrente do monitoramento e da avaliação das ações de extensão.

9.6. Compete ao CENEX/HC, por meio de sua coordenação, o monitoramento e a avaliação do programa ou projeto contemplado com bolsa de estágio.

9.7. Admitir-se-á recurso contra o resultado do Edital, pelo preenchimento do formulário de

“Interposição de Recurso” disponível no CENEX/HC, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da divulgação do resultado.

9.8. A decisão sobre os recursos será dada a conhecer na secretária do CENEX/HC e na intranet

9.9. A submissão de propostas a este Edital implica a aceitação de seus termos.

9.10. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Hospital das Clínicas da UFMG, coordenado pela Gerência de Ensino e Pesquisa.

9.11. A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da GEP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.12. São Anexos deste Edital:

9.12.1. ANEXO I – Modelo de aprovação da submissão de ações de extensão pela câmara departamental, congregação da unidade ou dirigente de órgão.

9.12.2. ANEXO II – Requisitos para implantação, desligamento e substituição de estagiários

20 de novembro de 2017

Prof. Mônica Ribeiro Canhestro
Coordenadora do CENEX – HC/UFMG

Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Gerente de Ensino e Pesquisa do HC/UFMG

ANEXO I

MODELO DE APROVAÇÃO DA SUBMISSÃO DE AÇÕES DE EXTENSÃO PELA
CÂMARA DEPARTAMENTAL, CONGREGAÇÃO DA UNIDADE OU DIRIGENTE
DE ÓRGÃO

Declaramos que o programa ou projeto

_____ (título do programa ou projeto), coordenado
por _____ (nome por extenso do(a) docente
coordenador do programa ou projeto) lotado
no(a) _____ (nome da Unidade ou
Órgão na qual o coordenador está lotado), foi aprovado pelas instâncias competentes,
conforme quadro abaixo. Estas instâncias declaram-se cientes de que o(a) docente terá carga
horária nesse programa ou projeto, sem prejuízo de suas outras atividades acadêmicas e
funcionais, bem como comprometem-se a oferecer infraestrutura e condições necessárias para
o desenvolvimento do programa ou projeto por elas aprovado.

Instância de aprovação	Data	Assinatura	Carimbo
Camara Departamental			
Congregação da unidade ou órgão			
Aprovação do dirigente da Unidade ou Órgão			

ANEXO II

IMPLANTAÇÃO DA BOLSA, DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE ESTÁGIARIO LIGADO A AÇÕES DE EXTENSÃO

1. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO

1.1. A seleção dos estagiários consistirá em avaliação escrita e outros instrumentos acadêmicos definidos pelo orientador. Deve ser precedida de ampla divulgação de edital nas Unidades, com antecedência mínima de oito dias, incluindo informações sobre data, horário, local, critérios de seleção e a orientação de que o candidato selecionado deverá possuir conta corrente ativa no Banco Itaú da qual seja o único titular.

1.2. As bolsas deverão ser implantadas até o dia 15 de maio de 2018. Após este prazo, somente será permitido o desligamento e a substituição de bolsistas.

1.3. O cronograma para inserção (item 1.2.), desligamento e substituição (item 3.3) de estagiários deverá ser observado pelo orientador.

1.4. Não será efetuado pagamento em conta poupança, conjunta ou de titularidade de terceiros.

1.5. Dados bancários informados erradamente impossibilitam o pagamento.

1.6. Não é permitido o pagamento retroativo ou parcial de bolsas, em qualquer hipótese.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTÁGIARIO

2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFMG e não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa paga por programas oficiais.

2.2. Providenciar o cadastro de seu currículo na Plataforma Lattes (site www.cnpq.br/)

2.3. Concordar com o Termo de Compromisso celebrado entre o estagiário e a parte concedente do estágio.

2.4. Preencher o formulário de avaliação até 30 dias após o final de sua participação no programa ou projeto.

2.5. Dedicar, sem prejuízo de outras atividades curriculares, 20 (vinte) horas semanais ao programa ou projeto, cumprindo as atividades estabelecidas no plano de atividades.

2.6. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012.

2.7. Participar das atividades do XXI Encontro de Extensão, apresentando trabalho como

autor ou coautor em 2018.

2.8. Participar da XVII Jornada de Extensão da UFMG/2018.

3. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

3.1. São motivos de desligamento ou substituição de estagiário: a conclusão do curso de graduação; o desempenho acadêmico insuficiente; o trancamento de matrícula; a desistência da bolsa ou do curso; o abandono do curso e a prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012; o não cumprimento das atividades previstas no plano de atividades do estagiário, garantida a ampla defesa e o contraditório.

3.2. O orientador deverá realizar a substituição de estagiário comunicando ao CENEX/HC.

3.3. Qualquer alteração (implantação, desligamento ou substituição) deverá ser realizada do dia 1º ao dia 15 de cada mês.